

ELEIÇÕES DO SINDPREV-ES PARA O TRIÊNIO 2017/2020

A Comissão Eleitoral, eleita em Reunião do Conselho Sindical em conformidade com as normas estatutárias, no exercício das atribuições que lhe confere o Estatuto da entidade, através do presente edital, FAZ SABER:

1. Por este ato ficam convocadas as eleições para a composição da Direção Colegiada e do Conselho Fiscal do SINDPREV-ES para o Triênio 2017/2020

2. A partir da data da publicação do presente edital e pelo prazo de 10 (dez) dias corridos, quaisquer associados, interessados em registrar chapas para disputar as referidas eleições poderão procurar a referida Comissão Eleitoral para efetuar o registro de suas candidaturas, obedecendo as disposições estatutárias;

3. Para o fim do disposto no item anterior, a Comissão Eleitoral manterá uma Secretaria do Pleito, que funcionará das 09 às 12h e das 14 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, à Rua Barão de Monjardim, nº 190, Centro, Vitória-ES, onde os associados e associadas poderão comparecer para tal finalidade. No último dia do prazo (sábado) funcionará também no mesmo horário.

4. Só serão recebidas chapas apresentadas completas, com todos os 32 (trinta e dois) membros da Diretoria Colegiada, sendo 13 (treze) membros efetivos das 13 (treze) secretarias, 06 (seis) diretores regionais efetivos e 13 (treze) suplentes, sendo 01 (um) suplente de cada secretaria e com os 06 (seis) membros que comporão o Conselho Fiscal, sendo 03 (três) efetivos e 03 (três) suplentes.

5. Serão consideradas completas as chapas cujos membros, na data da realização das eleições, em primeiro escrutínio, tiverem mais de 06 (seis) meses de inscrição no quadro social do Sindicato, pelo menos 02 (dois) anos de exercício da profissão, 06 (seis) meses de exercício da profissão na base territorial representada pelo sindicato e estiverem em dia com as mensalidades sindicais. No ato da apresentação das chapas, será feita a verificação e só serão recebidas as que estiverem completas.

6. O requerimento de registro de chapas, assinado por qualquer dos candidatos/candidatas que a integram, deve ser endereçado à Comissão Eleitoral, em duas vias e instruído com os seguintes documentos: 1) Ficha de qualificação do candidato e da candidata, assinada pelos mesmos; 2) Qualquer documento emitido por órgão público, no qual haja fotografia; 3) Certidão do órgão público para o qual trabalha ou declaração de próprio punho constando o tempo de serviço e exercício efetivo na base territorial.

7. As referidas eleições ocorrerão em primeiro escrutínio nos dias 04 e 05 de julho de 2017. O horário normal de funcionamento das mesas coletoras de votos será entre 7:00 e 19 h, conforme horário de funcionamento do órgão, podendo ainda ser estabelecido horário extraordinário para o funcionamento das mesas coletoras em período noturno, a critério da Comissão Eleitoral.

As mesas coletoras de votos serão itinerantes e fixas, assim distribuídas: **Mesa coiletora 01** - Sede do SINDPREV/ES, Rua Barão de Monjardim 190 - Centro - Vitória/ES; **Mesa coiletora 02** - INSS, Rua Luciano das Neves, S/N, Boa Vista, Vila Velha/ES; **Mesa coiletora 03** - Itinerante no Município de Vitória; **Mesa coiletora 04** - Itinerante no Município de Vila Velha/ES; **Mesa coiletora 05** - Itinerante no Município de Cariacica e Viana/ES; **Mesa coiletora 06** - Itinerante no Município da Serra; **Mesa coiletora 07** - Itinerante nos Municípios de Guarapari, Anchieta, Piúma, Itapemirim, Barra do Itapemirim e Marataizes; **Mesa coiletora 08** - Itinerante nos Municípios de Colatina, Baixo Guandú e Pancas; **Mesa coiletora 09** - Itinerante nos Municípios de Água Doce, Ecoporanga, Barra de São Francisco e Mantenedópolis; **Mesa coiletora 10** - Itinerante nos Municípios de Nova Venécia, São Domingos, Boa Esperança, Pinheiros, Montanha e São Gabriel da Palha; **Mesa coiletora 11** - Itinerante nos Municípios de São Mateus e Conceição da Barra; **Mesa coiletora 12** - Itinerante nos Municípios de Linhares, Sooretama e Jaguaré; **Mesa coiletora 13** - Itinerante nos Municípios de Aracruz, João Neiva, Fundão e Ibraçu; **Mesa coiletora 14** - Itinerante nos Municípios de Santa Tereza, Itarana, Afonso Cláudio, Laranja da Terra, Venda Nova do Imigrante e Domingos Martins; **Mesa coiletora 15** - Itinerante nos Municípios de Cachoeiro de Itapemirim, Rio Novo do Sul e Iconha; **Mesa coiletora 16** - Itinerante nos Municípios de Guaçuá, Alegre, Jerônimo Monteiro, Castelo, Mimoso do Sul e Muqui.

08. Em cumprimento ao art.95 do Estatuto, fica anunciado que não atingindo quorum previsto em primeiro escrutínio, serão realizadas novas eleições nos dias 03 e 04 de agosto de 2017; não sendo atingido o quorum neste segundo escrutínio, será realizado o terceiro escrutínio nos dias 04 e 05 de setembro de 2017, com qualquer quorum.

09. Verificada a obtenção do quorum exigido em primeiro escrutínio, será declarada vencedora a chapa que obtiver o maior número de votos.

10. Cópias do presente Edital serão afixadas na sede do Sindicato e principais locais de trabalho, além da publicação prevista no art. 66, parágrafo terceiro, do Estatuto.

11. A Comissão Eleitoral, em conformidade com o Estatuto do Sindicato coordenará e conduzirá o processo eleitoral, garantirá o efetivo cumprimento do que dispõe o referido Estatuto e terá sob sua responsabilidade legal a direção do processo eleitoral que ora se inicia, dissolvendo-se automaticamente com a posse dos eleitos.

12. De acordo com o referido Estatuto, as entidades nacionais (federação e central) às quais o sindicato estiver associado, terão direito a 01 (um) representante na Comissão Eleitoral, e no encerramento das inscrições de chapas, cada chapa registrada indicará um dos seus membros para acompanhar as reuniões da Comissão Eleitoral, com direito a voz

Vitória, 01 de junho de 2017

Ailton Moreira da Silva
Membro da Comissão Eleitoral

Domingos Lyrio Filho
Membro da Comissão Eleitoral

Jacimar Simões
Membro da Comissão Eleitoral